

DIÁRIO OFICIAL DE 1º/8/61.

LEI Nº 1 522, DE 26 DE JULHO DE 1961.

Autor: Deputado Pedro Luiz

Abre no Tesouro do Estado, no corrente exercício, o Crédito Especial de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

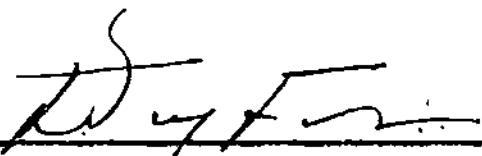
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do artigo 17, da Constituição do Estado, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, no Tesouro do Estado, o Crédito Especial de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), ao Centro Espírita Discípulos de Jesus, da cidade de Campo Grande, como auxílio para a conclusão da construção do Sanatório Mato Grosso, mantido por aquela entidade.

Artigo 2º - As despesas de que trata o artigo 1º, correrá à conta do excesso de arrecadação, que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Goiabá, 26 de julho de 1961.



Lourival Fontes,
Presidente em exercício

Registrada à fls 127
do Livro competente

Em 23/11/61

B. Pinheiro
of. Leg. 22/14